

OBJETIVO DE LA UNIDAD

A presente aquisição visa ao abastecimento dos insumos por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

Especificações e quantidades solicitadas:

[illegible]

A empresa vencedora da licitação fornecerá 974 (novecentos e setenta e quatro) equipamentos em regime de comodato, de acordo com o quadro e especificações abaixo.

[illegible]

Orden II: Quantitativa de imagen por unidad

[illegible]

A.A.A. GmbH & Co., Berlin

1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência nas unidades de saúde. O desabastecimento dos itens gera paralisação nos procedimentos precisos para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei nº 10.257/2001.

Os materiais do objeto deste processo estão contidos na Grade de Materiais, anexa do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 002/2021, conforme termos de referência, os quais podem ser acessados através do

DOI: 10.12927/revista.21, criação do S13-000001.000003.2021.

A opção pelo comodato do glicosímetro, em detrimento da aquisição definitiva do mesmo, apresenta vantagens. Permite imediato acesso ou substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da retina do

sendo o fornecimento de tiras de reagente o objeto principal da contratação e os glicômetros os veículos de viabilidade para a adequada utilização das tiras, o correto é viabilizar acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento, assim como controles de qualidade; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um hospital de ponta, com suporte e assistência de profissionais; por fim, finalmente, a estrutura de alta tecnologia, para o qual o cliente busca a melhor solução possível.

O comodato não tem caráter vinculado da aquisição de imóveis para serem destinados fornecedores, considerando a natureza de compatibilidade entre os imóveis necessários ao funcionamento dos equipamentos. Tal fato não impede a aquisição de equipamentos para serem utilizados em um determinado período durante toda a vida útil dos equipamentos, mediante a assinatura de contratos de aquisição com o fornecedor, de maneira a garantir a concorrentia, bem como eventual anti-econômica, uma vez que outros fornecedores poderiam, finalmente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração está obrigada, por questões técnicas, a adquirir os imóveis como a maioria sociedade empresária detentora dos equipamentos. Outro fato sobre a administração faz vinculada a aquisição de imóveis, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: <http://www.compras.ri.gov.br/Portal>.

A aquisição dos itens propostos neste TR são imprescindíveis para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSEU, uma vez que são insumos vitais para manutenção da assistência integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da FSEU de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção

Pelo caráter de essencialidade de tais materiais frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão plena da FSE/RJ, se faz necessário transferir o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação. Vale ressaltar que o desabastecimento desses tem poder impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, em consideração a reutilização das unidades, sucesso do processo licitatório subsequente, substituição de materiais em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população às/às condições essenciais. A memória de cálculo está disponível para

Em atenção ao disposto nos §1º do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informo-se por este o seguinte indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explicações elaboradas pela Diretoria Técnica: Assessoria nos autos do processo em apêndice.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FL N° 8.666/93

4.1. Para a multiplicação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com o RPS nº 3.633/19 – DO 14.104/19:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no local da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que

PARÁGRAFO DÉCIMO VIGÉSIMO: A infração do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser retido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCO), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea g do caput e nas alíneas e e g do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formação da extensa dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Fome Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual fôrma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____

FUNDACO SADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XXXXXXXXXX
(FORNEDTOR - Representante Legal)

ASEND 1

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__ - __ / FUNDAÇÃO SAÚDE:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE COM COMODATO DE GLICOSIMETRO: ☐
FORNECEDOR: _____

[illegible]

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__ - ____ / FUNDAÇÃO SAÚDE

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua _____, _____, _____, _____ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, da qual por este denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____.

Fornecedor do Cadastro de Reserva 2: Empresa, situada na Rua _____,
Bairro, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante
denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, código de identidade nº _____,

_____, domiciliada na Rua _____, Cidade: _____,
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 5: Empresa, situada na Rua _____,
 Bairro: _____, Cidade: _____ e inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, daqui por diante
 denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, titular de identidade nº _____,
 _____, domiciliada na Rua _____, Cidade: _____.

[illegible]

ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

[illegible]

RELACÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE

Para solicitações das Órgãos Participantes

SETOR DE CMMH DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR

ANEXO 09

ANEXO 09
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	QTD FMS	QTD FUNFOPM	TOTAL
		TRIA REAGENTE HOSPITALAR; TESTE ELACONE NO SANGUE; Exatidão Hospitalar: Triu reagentes hospitalar para diagnóstico de glicose; Deverá realizar medição em sangue arterial venoso e capilar. Deverá realizar leitura em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. Deverá realizar leitura de hemoglobina de 20 mg/dl ou menor e de hemoglobina de 500mg/dl ou maior e tempo de leitura entre 15 e 30 segundos, a tria reagentes				

